

LEI Nº. 240/2003

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ABONO NATALINO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar um abono natalino no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada um dos membros do magistério público municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono a que se refere o caput do presente artigo é extensivo aos servidores cedidos em razão de processo de municipalização do ensino.

Art. 2º. - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, para os demais servidores públicos municipais, um abono natalino no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono a que se refere o caput do presente artigo é extensivo aos Agentes Comunitários de Saúde e a outros servidores públicos estaduais e federais colocados à disposição da Administração Pública Municipal pelos seus órgãos centrais.

Art. 3º. - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar o abono a que se refere o Art. 1.º aos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º. - Os Secretários municipais não farão jus ao referido abono, por força do disposto no § 4.º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 19 de dezembro de
2003.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração e Finanças